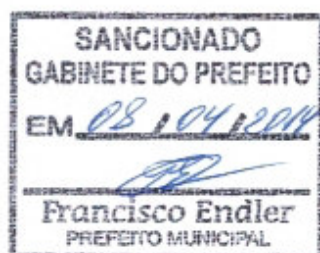




Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI Nº. 481/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS E UNIVERSITÁRIOS DE NOVA GUARITA MATO GROSSO - AUNG - NO VALOR DE R\$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS), BEM COMO CRIAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Excelentíssimo Senhor Francisco Endler, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Associação dos Acadêmicos e Universitários de Nova Guarita Mato Grosso-AUNG- CNPJ nº 19.926.743/0001-15, com sede nesta Cidade, subvenção no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), a ser liberada em 09(nove) parcelas mensais no valor de R\$ 6.333,33(seis mil trezentos e trinta e três reais com trinta e três centavos), que serão repassados a Associação até o dia 10 de cada mês, iniciando-se no mês de abril e finalizando em dezembro do corrente ano.

ART. 2º - A subvenção de que trata o artigo 1º retro, destina-se exclusivamente, para custear parte das despesas com o transporte dos acadêmicos e universitários que deslocam-se com ônibus particular para estudar na Cidade de Colider-MT.

§ 1º - A entidade beneficiada com a subvenção deve prestar contas da verba recebida, apresentando relações de pagamento com número do cheque, número do documento fiscal, valor e favorecido em ordem cronológica.

§ 2º - Compete a Secretaria de Educação Cultura Desporto e Lazer (SECDL), a fiscalização e aplicação da verba prevista nesta Lei.

ART. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar dotação orçamentária no Orçamento Programa do Município de Nova Guarita para o corrente exercício para atender ao disposto no Art. 1º, no valor de R\$ 57.000,00(cinquenta e sete mil reais).

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

ART. 4º - O Crédito aberto será nas seguintes dotações:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer.
Unidade: 002 – Departamento de Desportos.
Função: 12 – Educação.
Sub Função: 364 – Ensino Superior
Programa: 0013- Acesso a Educação e Qualidade de Ensino.
Projeto Atividade: 2.068 – Parceria e Incentivo com Ensino Superior.
Despesa: Cód. 397 - 3.3.90.45.00 – Subvenções Econômicas
Fonte de Recurso: 1.1.01.000000 - Receita de impostos e de transferências de impostos- Educação.
Funcional Programa: 12.364.0013.2.068.

ART. 5º - Servirá como recurso para atender ao Art. 1º desta Lei, a anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente.

ART. 6º - A subvenção prevista e criada por esta lei vigorará apenas no exercício financeiro de 2014.

ART. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação por afixação no local de costume ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.


Francisco Endler
Prefeito Municipal